CÓDIGO DE **CONDUTA_2026**



INSTITUTO DE CARDIOLOGIA

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA



APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta tem como objetivo orientar os colaboradores quanto ao comportamento esperado pela Instituição, bem como reforçar sua missão, visão e valores por meio de diretrizes e padrões éticos.

O Código integra o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da FUC, que busca transformar princípios, políticas, controles e responsabilidades em práticas consistentes, documentadas, rastreáveis e aplicadas à rotina institucional.

Alguns comportamentos devem estar presentes na atuação de todos os colaboradores e públicos que se relacionam com a Instituição: compromisso com o cumprimento da legislação, regulamentos, contratos, políticas e procedimentos internos; valorização integral dos indivíduos; bom relacionamento com os diferentes públicos; respeito à diversidade; segurança do paciente; transparência; independência técnica; confidencialidade; responsabilidade e não retaliação.

S U M Á R I O

04 Mensagem da Direção

05 Utilidade do Código de Conduta

06 Missão, Visão e Valores

07 Ética Profissional

07 Público Alvo: todos os Colaboradores

07 Como Reportar uma Infração

07 Compromisso com as Leis, Regulamentos e Normas

08 Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno

09 Conduta

10 Patrimônio

11 Saúde e Segurança do Trabalho

12 Condutas Vedadas

14 Atuação dos Gestores

15 Em relação ao Código de Conduta o Gestor Deve

16 Relação com os Colegas de Trabalho

16 Violência no Local de Trabalho

17 Relação com o Cliente

18 Assistência ao Paciente

19 Relação com a Tecnologia da Informação

20 Relação com os Fornecedores

22 Relação com Operadoras de Planos de Assistência à Saúde

22 Relação com o Corpo Clínico

23 Controles Internos e Procedimentos Contábeis

23 Relação com o Meio Ambiente

24 Relação com a Imprensa

24 Relação com Ensino e Pesquisa

25 Relação com os Dados Pessoais de Terceiros

25 Infrações e Penalidades

27 Gestão do Código de Conduta

29 Canal de Denúncias Contato Seguro

MENSAGEM DA DIREÇÃO

A Fundação Universitária de Cardiologia – FUC tem sua atuação orientada pelo compromisso com a vida, com a dignidade humana, com a ética, com a transparência e com a responsabilidade institucional.
Como organização dedicada à assistência, ao ensino, à pesquisa e ao cuidado em saúde, reconhecemos que a confiança é um de nossos ativos mais valiosos. Essa confiança é construída diariamente por meio das decisões, atitudes, registros, controles e comportamentos de cada pessoa que atua em nome da Instituição ou participa de suas atividades.

Este Código de Conduta integra o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da FUC e reafirma os princípios que devem nortear nossas relações com pacientes, familiares, colaboradores, corpo clínico, gestores, conselheiros, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos públicos, comunidade acadêmica e sociedade em geral. Mais do que um documento normativo, este Código representa um compromisso coletivo com a integridade, com o respeito, com a prevenção de riscos e com a condução responsável de nossas atividades.

Para além das normas de conduta aqui previstas, espera-se que todos os profissionais da FUC, bem como terceiros que atuem em seu nome ou que participem do dia a dia de suas operações, observem as políticas institucionais, os procedimentos internos, os controles estabelecidos e os fluxos aplicáveis às suas atividades. Esse compromisso se aplica tanto à assistência aos pacientes quanto aos processos administrativos, de ensino, pesquisa, compras, contratações, gestão de fornecedores, recebimento de insumos, contratos, prestação de contas e relacionamento com partes interessadas.
A integridade não se limita ao cumprimento formal de regras. Ela se expressa na qualidade das decisões, na transparência dos registros, na correta utilização dos recursos, na preservação do sigilo, na prevenção de conflitos de interesses, na vedação ao suborno e em todas as práticas que protegem pacientes, profissionais, a sustentabilidade da Instituição e a confiança da sociedade.

Esperamos que todos conheçam, compreendam e pratiquem este Código, incorporando seus princípios à rotina de trabalho e às decisões profissionais. Em caso de dúvida, cada pessoa deve buscar orientação, consultar as políticas aplicáveis e utilizar os canais institucionais disponíveis. A ética, a conformidade e a gestão de riscos são responsabilidades de todos.
Contamos com o engajamento de cada integrante da Fundação Universitária de Cardiologia para fortalecer um ambiente cada vez mais seguro, íntegro, respeitoso e alinhado ao nosso propósito institucional.

Integridade que salva vidas.

Presidente da
Fundação Universitária de Cardiologia – FUC

UTILIDADE D O CÓDIGO DE CONDUTA

Nosso propósito é sermos reconhecidos pela sociedade e comunidade médica como hospital de referência em ensino, pesquisa e assistência, com sustentabilidade econômica e social. Acreditamos que a maneira com a qual conduzimos nossa gestão é tão importante quanto os negócios que fazemos.

A FUC atua norteada pelas seguintes premissas: trabalhar com excelência nos serviços; assegurar as melhores práticas médicas e assistenciais nos serviços prestados; buscar a satisfação das necessidades dos pacientes, familiares, médicos, colaboradores, alunos, comunidade; preservar o patrimônio da Instituição; manter investimentos com base na geração de recursos originados da operação com integridade e com altos padrões de ética.

Sendo assim, esse Código de Conduta oferece uma orientação para lidar com clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e público em geral com integridade, de forma ética e apropriada. Ele não descreve todas as leis, regulamentações e políticas da Instituição aplicadas aos colaboradores ou a uma determinada situação. Em vez disso, este Código cria uma estrutura de padrões éticos, comumente mais altos do que as obrigações legais, que devem ser seguidos por todos os colaboradores, corpo clínico, alunos, fornecedores e prestadores de serviço. O Código é um guia de referência muito importante na tentativa de conduzir a atividade da Instituição de forma ética e apropriada.

Este Código deve ser lido em conjunto com as políticas corporativas, procedimentos operacionais, alçadas, controles internos, matriz de riscos, Canal de Denúncias e demais instrumentos do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da FUC.
Mais do que um documento orientativo, o Código é uma ferramenta de prevenção, detecção e resposta a condutas incompatíveis com a ética, a integridade, a segurança do paciente, a sustentabilidade institucional e a confiança da sociedade.



MISSÃO

Oferecer cuidados de saúde cardiovascular de excelência, integrando pesquisa, ensino e assistência, com foco na sustentabilidade.



VISÃO

Ser líder na região sul do Brasil em cuidados cardiológicos de alta complexidade, com excelência clínica e inovação.



VALORES

Ética, Inovação, Melhoria Contínua, Qualidade Assistencial e Segurança do Paciente.

ÉTICA PROFISSIONAL

Algumas profissões têm normativos éticos específicos e órgãos garantidores de tais princípios, como, por exemplo, a prática médica, regida pelo Conselho Federal de Medicina, Código de Ética Médica, entre outros. Neste caso, infrações éticas e condutas antiéticas que digam respeito, exclusivamente, à atividade profissional, devem ser julgadas com base nos regulamentos dos órgãos competentes.

Por sua vez, o Código de Conduta da FUC, orienta quanto a conduta esperada pelos profissionais que atuam na, e para a, Instituição, da mesma forma que obedece às leis e aos órgãos que regem as profissões.

PÚBLICO ALV O:
TODOS OS COLABORADORES

Este Código aplica-se a todos os públicos que atuam em nome, no interesse ou em benefício da Fundação Universitária de Cardiologia, incluindo empregados, gestores, dirigentes, conselheiros, corpo clínico, residentes, estudantes, pesquisadores, estagiários, voluntários, terceiros, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, representantes e demais pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação com a Instituição.

As diretrizes deste Código também orientam a relação da FUC com pacientes, familiares, acompanhantes, operadoras, convênios, órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, comunidade médica e sociedade em geral.

A FUC exige que os terceiros declarem expressamente estar cientes deste Código, por meio de cláusula contratual de ciência e de termo de ciência e compromisso firmado pelo representante legal, colhidos até a assinatura do contrato, do pedido de compra ou do instrumento equivalente. A declaração de ciência é condição de formalização da contratação.

COMO REPORTA R
UMA INFRAÇÃO

Em caso de infração o colaborador deve comunicar ao gestor imediato, líder, Setor de Recursos Humanos ou Comitê de Conduta, ciente de que toda comunicação é sigilosa e nenhum tipo de sanção ou retaliação ao colaborador é permitida.

COMPROMISSO COM O CUMPRIMENTO DAS LEIS
REGULAMENTOS E NORMAS

A Fundação Universitária de Cardiologia preza pelo cumprimento das leis, regulamentos e normas aplicáveis às suas atividades, bem como políticas e procedimentos internos.

A FUC observa, em especial, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e o respectivo regulamento federal, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como a Lei Municipal de Porto Alegre nº 12.827, de 2021, e a regulamentação dela decorrente, aplicáveis às pessoas jurídicas que contratam com a Administração Pública municipal.

A FUC não tolera, em nenhuma hipótese, a prática de atos lesivos à Administração Pública, e essa vedação alcança colaboradores, dirigentes, corpo clínico, terceiros, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e representantes que atuem em nome, no interesse ou em benefício da Instituição.

SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

O Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da FUC é o conjunto de princípios, responsabilidades, políticas, controles, treinamentos, canais de reporte, monitoramento, auditoria e ações corretivas que ajuda a Instituição a prevenir, identificar e responder a riscos de condutas indevidas.

O Sistema tem como propósito estabelecer e manter uma cultura de integridade, conformidade e tolerância zero ao suborno, assegurando que decisões clínicas, administrativas e científico-acadêmicas sejam tomadas com independência, transparência e foco no paciente.

O Sistema abrange a Fundação Universitária de Cardiologia, alcançando a matriz e as respectivas filiais, e compreende, entre outros temas, assistência em saúde cardiovascular, ensino, pesquisa, compras, contratações, fornecedores, terceiros, contratos, cadeia de suprimentos, recursos públicos, convênios, repasses, emendas parlamentares, prestação de contas, tecnologia da informação, dados pessoais, controles financeiros e controles não financeiros.

Na prática, o Sistema funciona por meio de um ciclo contínuo:

ETAPA	APLICAÇÃO PRÁTICA
Contexto e riscos	Conhecer os riscos próprios da FUC e do setor de saúde
Políticas e controles	Definir regras, alçadas, procedimentos e evidências
Comunicação e treinamento	Orientar os públicos conforme função e risco
Canal de reporte	Estimular relatos com confidencialidade e não retaliação
Monitoramento e melhoria	Avaliar resultados, corrigir falhas e melhorar continuamente

O lema do Sistema é: Integridade que salva vidas.

O slogan e o escopo do Sistema foram definidos para conectar integridade, segurança do paciente, sustentabilidade institucional e confiança social.

CONDUTA

Os colaboradores da Instituição devem pautar sua atuação profissional pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Coibir atitudes que caracterizem um comportamento abusivo, intencional e recorrente, que possa ferir a integridade física ou moral de um colaborador ou cliente;

- Garantir um ambiente de trabalho salutar, no qual prevaleça o respeito aos colegas e clientes;

- Se referir aos gerentes, coordenadores e supervisores mantendo o respeito à hierarquia e seguindo as orientações e regras por eles definidas das, em conformidade com as diretrizes da Instituição;

- Reconhecer os erros cometidos e reportá-los, imediatamente, ao gestor imediato, a fim de minimizar eventuais danos ao trabalho;

- Trabalhar com efetividade, a fim de prevenir possíveis erros e atrasos na prestação do serviço;

- Respeitar a diversidade de opiniões, culturas, credos e todo tipo de diferença ça entre seus colaboradores, desde que isso não interfira no ambiente de trabalho e não comprometa o desempenho das atividades;

- Adotar uma postura ética, civilizada e responsável na condução do trabalho, visando assegurar a excelência no ensino, pesquisa e assistência à saúde, missão da Instituição;

- Manter uma conduta interna e externa de maneira que não interfira, sob qualquer forma, seu desempenho profissional e dos colegas ou dos objetivos e propósitos da Instituição;

- Manter sigilo, ser confiável e preservar o nome da Instituição e dos demais colaboradores dentro e fora do ambiente de trabalho.

PATRIMÔNIO

Os objetos materiais e equipamentos que constituem o patrimônio da FUC devem ser utilizados com atenção, zelo e cuidado por seus usuários, de forma a evitar danos e deterioração. O patrimônio da Instituição, não se limita, mas inclui:

- Equipamentos, maquinários, ferramentas e peças de reposição;
- Estoque e suprimentos;
- Telefones, máquinas de cópia e fax;
- Computadores, impressoras e outros recursos de tecnologia;
- Sistemas e ferramentas de acesso à internet e e-mail;
- Informações e registros confidenciais;
- Invenções e ideias;

Caso o usuário não tenha a devida preparação para lidar com algum objeto do patrimônio ou, em caso de dúvida, solicitar treinamento e orientação para utilização, mantê-lo no devido lugar e em condições adequadas de uso. Não é permitido usar os objetos do patrimônio em benefício próprio ou retirar do local de trabalho sem autorização formal da gerência.



SAÚDE E SEGURANÇ A DO TRABALHO

A Instituição acredita que os ferimentos e as doenças ocupacionais são passíveis de prevenção e podem ser eliminados. Para isso, conta com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), cujo objetivo é zelar pela saúde e segurança do colaborador no ambiente de trabalho. Assim, o SESMT, alinhado com o colaborador, compromete-se a:

- Garantir que a segurança seja um valor fundamental e integrado à rotina da Instituição;
- Obedecer às normas e regras relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, cujas premissas e orientações asseguram os cuidados aos próprios colaboradores, aos clientes, aos pacientes e a todos que atuam na Instituição;
- Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) apropriadamente. Solicitando e recebendo treinamento pra o seu uso correto. Higienizar, conservar, guardar e substituir quando danificados ou extraviados, conforme orientação da Instituição;
- Estabelecer padrões próprios de higiene, segurança ocupacional e orientação técnica com base nas melhores práticas;
- Melhorar continuamente nosso desempenho em higiene e segurança ocupacional;
- Encorajar todos os colaboradores a contribuir com melhorias na segurança;
- Comparecer ao Ambulatório de Medicina do Trabalho, quando solicitado, para exames laboratoriais e consulta médica periódica, conforme orientado e previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Usar uniforme identificador da Instituição, de acordo com as exigências do setor em que o colaborador atua, mantendo-o em condições de uso;
- Usar o crachá de identificação pessoal, desde a entrada na Instituição até a saída.
- Utilizar o acesso especial para colaboradores, para segurança própria, como meio de entrada e saída da instituição.
- Zelar por condições dignas, pela diversidade, pela equidade de gênero e pela inclusão de pessoas com deficiência na relação com seus colaboradores, contratados ou representantes.

CONDUTAS VEDADAS

- Trabalhar sob o efeito ou consumir durante o expediente, bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- Lesar a integridade física ou moral de qualquer pessoa através de comportamento abusivo ou agressivo;
- Descumprir os itens citados no capítulo Saúde e Segurança do Trabalho;
- Usufruir do nome da Instituição, recursos da mesma ou cargo ocupado, para obter vantagens pessoais;
- Utilizar recursos e instalações do hospital para qualquer finalidade que não a atividade-fim da Instituição;
- Vender ou comercializar serviços ou produtos que não os da atividade-fim da Instituição;
- Ações e reações agressivas, assim como ofensas ou humilhações a qualquer pessoa, mesmo diante de situações de conflito;
- Utilizar para fins particulares tempo que, contratualmente, deve ser dedicado do à atividade da Instituição;
- Alterar o teor de documentos, informações ou dados;
- Conversas e comentários sobre assuntos inadequados, de caráter institucional ou não, em locais de circulação de pessoas dentro do hospital;
- Demonstrar atitudes discriminatórias em decorrência de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião ou ausência dela, origem, classe social, idade, incapacidade física ou mental, bem como qualquer outra forma de preconceito;
- Usar do seu cargo para solicitar favores ou serviços pessoais aos subordinados;
- Tolerar ou excercer atitudes que configurem assédio moral ou sexual.

CONDUTAS VEDADAS NA RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Além das condutas acima, é expressamente vedado a colaboradores, dirigentes, corpo clínico e terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício da FUC:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- Dificultar atividade de investigação ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

As vedações acima correspondem às hipóteses de atos lesivos previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e aplicam-se independentemente de a conduta ter sido praticada em benefício próprio ou da Instituição.

ATUAÇÃO DOS GESTORES

A atuação dos gestores deve ser pautada pelo adequado relacionamento com colaboradores, pacientes, corpo clínico, fornecedores, terceiros e demais partes interessadas.

No Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno, os gestores atuam como 1ª linha. Isso significa que são responsáveis por identificar os riscos de sua área, aplicar controles, orientar equipes, documentar decisões, acompanhar indicadores, corrigir desvios e escalar situações sensíveis.

O gestor não substitui as instâncias de ética, integridade, riscos, auditoria, jurídico ou recursos humanos, mas é o primeiro responsável por fazer com que as normas sejam aplicadas na rotina do processo sob sua responsabilidade.

- Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Instituição;
- Manter um bom clima organizacional;
- Procurar pacificar eventuais conflitos;
- Realizar feedback periódico sobre o desempenho dos seus colaboradores;
- Zelar pelo patrimônio da Instituição e orientar o seu uso;
- Divulgar as informações que sejam relevantes para o bom desempenho das atividades profissionais dos colaboradores coordenados;
- Identificar riscos de compliance e antissuborno na sua área;
- Cumprir e fazer cumprir políticas, procedimentos, fluxos e alçadas;
- Registrar exceções, justificativas técnicas, decisões sensíveis e evidências;
- Estimular e participar no desenvolvimento profissional dos colaboradores;
- Estar aberto a solucionar dúvidas;
- Acatar as regras e normas da Instituição e zelar para que sua equipe também as siga de forma integral;
- Buscar atender às metas estabelecidas pela Instituição;
- Demonstrar à Diretoria, periodicamente, a análise das metas e resultados propostos em seu planejamento estratégico e operacional.
- Orientar a equipe sobre Código de Conduta, políticas, conflitos de interesses, Canal de Denúncias e não retaliação;
- Comunicar situações sensíveis às instâncias competentes;
- Cooperar com auditorias, apurações, planos de ação e monitoramento de controles internos.

EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA O GESTOR DEVE:

- Certificar-se de que conhece e entende o código e basear seu comportamento nele;
- Deixar claro para a equipe que está disponível para discutir suas preocupações;
- Apoiar os membros da equipe que trazem preocupações de forma honesta e tratá-los com respeito;
- Levar a sério as questões e as preocupações da equipe;
- Buscar orientação antes de responder, quando julgar necessário;
- Dar o exemplo pelo comportamento e pelas decisões;
- Demonstrar que integridade, foco no paciente, transparência e respeito são critérios reais de gestão;
- Comunicar às instâncias competentes qualquer situação que possa representar risco ético, legal, assistencial, financeiro, reputacional ou de integridade.
- Agir para interromper as violações do Código e da lei por parte dos membros de sua equipe;
- Levar todas as preocupações ao conhecimento dos níveis hierárquicos apropriados;
- Nunca deixar que o colaborador sinta que suas preocupações estão sendo ignoradas;
- Assegurar que não haja retaliação contra o relatante de uma suspeita de violação do Código.
- Estimular a equipe a reportar dúvidas, falhas e preocupações sem medo de retaliação;
- Acompanhar os controles internos sob sua responsabilidade;
- Manter evidências das decisões, aprovações e exceções relevantes;
- Apoiar a implementação dos planos de ação decorrentes de auditorias, denúncias, diagnósticos ou avaliações de risco;

RELAÇÃO COM O S COLEGAS DE TRABALHO

A FUC preza pelo bom relacionamento entre todos os colaboradores na forma como se tratam e se comunicam. Estamos comprometidos em oferecer a nossos colaboradores um ambiente de trabalho livre de preconceito, assédio, intimidação e outros comportamentos inapropriados. Para isso, os colaboradores devem pautar sua atuação profissional em equipe pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Apresentar sugestões e críticas construtivas, visando aprimorar a qualidade do trabalho;
- Respeitar e valorizar os colegas de trabalho;
- Não compactuar com qualquer ação que fira a imagem e integridade da Instituição e dos colegas;
- Exercer suas funções buscando superar desafios, sempre com espírito empreendedor, visando à consecução da missão Institucional;
- Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional ou minimizar a atuação dos colegas;
- Constituir em elemento imprescindível à integridade profissional em equipe e auxiliar os colegas no desempenho de suas funções, sempre que possível e solicitado;
- É inadmissível que dificuldades de caráter pessoal ou coletivo prejudiquem o bom relacionamento profissional entre colegas.

VIOLÊNCIA NO LOCA L DE TRABALHO

A Instituição está comprometida com um ambiente de trabalho saudável e livre de violência. Assim, não são toleradas ações ou ameaças de violência, sendo de responsabilidade do colaborador agir ao ter conhecimento de uma ameaça ou risco a intregridade física ou psicológica de um colega. É dever do colaborador:

- Informar qualquer ato de violência física ou psicológica que ameace ou atinja um colaborador de maneira violenta ou potencialmente violenta;
- Não portar ou usar armas brancas e/ou de fogo enquanto estiver presente nas instalações ou eventos da Instituição;
- Qualquer situação informada que contiver a mínima possibilidade de violência no local de trabalho, mesmo que executada como uma brincadeira, deveser reportada ao Setor de Recursos Humanos.

RELAÇÃO COM O CLIENTE

A Instituição compromete-se em oferecer serviços seguros e satisfatórios para os seus clientes. A qualidade e segurança do serviço são de responsabilidade de todos e não apenas de uma equipe ou setor. Cada colaborador tem a responsabilidade pessoal de estar em conformidade com as políticas de qualidade e segurança da Instituição.

É objetivo da FUC prestar assistência à saúde, buscando garantir soluções completas e integradas em saúde, com desenvolvimento científico, tecnológico e humano. Assim, a relação com o cliente deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Acolher os clientes com humanidade, profissionalismo, competência, dedicação, cordialidade, atenção, presteza, segurança e respeito;
- Respeitar os direitos dos clientes, oferecendo um tratamento digno e alto padrão de qualidade e segurança na entrega dos serviços e produtos;
- Dar respostas aos questionamentos do cliente, de forma cordial, ágil e profissional, em prazo adequado;
- Prestar informação de forma clara, objetiva e compreensível ao cliente, certificando-se de que houve entendimento mútuo;
- Ser receptivo às opiniões dos clientes e buscar as melhorias necessárias, quando viáveis;
- Oferecer os serviços da Instituição, guiado pelo compromisso e de acordo com as suas diretrizes éticas;
- Reconhecer eventuais erros cometidos e comunicar, imediatamente, aogestor imediato ou setor responsável;
- Colocar-se à disposição do cliente, seja ele um paciente, acompanhante ou visitante, para atender suas demandas, apresentar as explicações ou justificativas cabíveis, pessoalmente ou por telefone;
- Ao ter ciência de um erro, seja ele a favor da Instituição ou não, agir para corrigi-lo.

ASSISTÊNCIA AO PACIENTE

A Instituição compromete-se em oferecer uma assistência segura e com qualidade aos seus pacientes, por meio das melhores práticas e em conformidade com os padrões estabelecidos. Para garantir uma assistência segura e com qualidade e, a fim de zelar pela credibilidade e reputação da imagem da Instituição, não serão permitidos:

- Atos de insubordinação ou negligência no atendimento ao paciente;
- Recusa a atender ou apoiar o cliente, seja ele paciente, acompanhante ou visitante;
- Desrespeito com o cliente, colegas e superiores hierárquicos;
- Falta de registros de eventos adversos;
- Desatenção no manuseio de documentos relativos ao prontuário do paciente, em virtude do risco de acarretar inadequação, perda ou extravio de suas informações;
- Manifestar ou demonstrar insatisfações pessoais ou profissionais aos clientes;
- Acessar ou manusear os pertences dos pacientes e seus acompanhantes;
- Insinuar ou transferir a um setor ou colega específico a responsabilidade por eventuais problemas da Instituição ao cliente;
- Descumprir as prescrições e orientações dos médicos e outros profissionais da saúde a serem prestadas ao paciente;
- Alterar indevidamente documentos, informações ou dados do prontuário do paciente;
- Revelar informações do prontuário do paciente;
- Comportamentos contrários aos princípios de ética, honestidade e idoneidade.

RELAÇÃO COM A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Instituição compromete-se a proteger informações confidenciais e os recursos de tecnologia da informação. A relação com a Tecnologia da Informação (TI) deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Os computadores, impressoras, softwares, equipamentos de informática ca e seus respectivos recursos de rede devem ser utilizados somente para serviços da Instituição, salvo mediante autorização prévia dos gestores;

- Nos recursos dos computadores e de rede incluem-se o correio eletrônico (e-mail), telefone, serviços de Internet, hardwares, softwares, impressoras e copiadoras;

- É direito da Instituição filtrar, monitorar e bloquear qualquer conteúdo que possa ser acessado em seus computadores;

- É proibida a instalação de softwares e equipamentos não homologados pela área de Tecnologia da Informação (TI) e que não sejam de propriedade da Instituição;

- É proibida a movimentação de equipamentos de informática, salvo quando realizada apenas pelos profissionais da área de TI;

- A senha é individual, instransferível e de uso exclusivo de cada usuário. Não deve, em nenhuma hipótese, ser fornecida a outras pessoas.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A relação com os fornecedores está pautada pelo compromisso de uma negociação justa e nas diretrizes norteadoras das ações da Instituição, desde sua seleção até sua avaliação. O objetivo é compartilhar nossos valores e princípios e reafirmar o compromisso com as boas práticas comerciais, prezando sempre pela ética e transparência.

Antes da formalização de contratação, a FUC realiza diligência prévia de integridade dos fornecedores, prestadores de serviços, terceiros e parceiros, consultando obrigatoriamente, pelo CNPJ da pessoa jurídica que participará da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas, além de outras fontes oficiais pertinentes.

O resultado da diligência é registrado e arquivado antes da assinatura do contrato, do pedido de compra ou do instrumento equivalente, por meio de certidões, relatórios, capturas de tela com data, formulários preenchidos e mensagens de solicitação. A profundidade da diligência é proporcional à natureza, à criticidade e ao risco da contratação, mas a sua realização e o seu registro são obrigatórios em todas as contratações.

A identificação de registro em qualquer dos cadastros consultados é submetida à avaliação do Jurídico e do Compliance antes da conclusão da contratação, considerando a natureza, a gravidade, a vigência e os efeitos do registro.

A diligência de integridade é renovada na prorrogação e na renovação contratual e sempre que fato superveniente justificar.

Todos os contratos, pedidos de compra e instrumentos equivalentes celebrados pela FUC contêm cláusula de ciência deste Código de Conduta e de compromisso com as diretrizes de integridade e antissuborno da Instituição, acompanhada do termo de ciência e compromisso firmado pelo representante legal do terceiro.

Os contratos com terceiros críticos contêm, ainda, cláusulas de confidencialidade, proteção de dados, cooperação com apurações, direito de auditoria e consequências em caso de descumprimento, incluindo a vedação expressa à prática de atos lesivos à Administração Pública.

É dever de todos declarar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes antes de participar de decisões relacionadas a compras, contratações, avaliação de fornecedores, indicação técnica, pagamento ou gestão contratual.

RELAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A qualificação de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros contempla a verificação da existência, no terceiro avaliado, de programa de integridade, de código de conduta próprio e de canal de denúncias, por meio de questionário de integridade preenchido no cadastro e arquivado com os demais documentos de qualificação. A ausência desses instrumentos não impede a contratação, mas é considerada na avaliação do risco e na definição das cláusulas contratuais aplicáveis.

- A escolha e a contratação de fornecedores deverá basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, dentro das necessidades da Instituição. Os fornecedores e prestadores de serviço deverão cumprir a legislação, normas e contratos havidos com a FUC, visando o respeito à saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, trabalhistas e sociais, legislação fiscal e tributária;

- Ao comprar produtos ou serviços em nome da Instituição, trate todos os potenciais fornecedores de forma justa e honesta;

- Coibir e impedir a prática de fraude ou corrupção, tais como ofertar, pagar ou prometer pagamentos em dinheiro ou bens de valor para agentes públicos ou membros do governo de qualquer esfera;

- Independentemente da posição, os colaboradores são proibidos de aceitar, para benefício próprio, quaisquer tipos de brindes, presentes e/ou gratificações de qualquer pessoa ou empresa com as quais mantenham relações de compra, venda ou prestação de serviço;

- Nunca aceite itens de fornecedores para uso pessoal. Se for para ou em nome da Instituição, apenas as áreas autorizadas poderão analisar e verificar se não há conflitos de interesse;

- Não ofereça presentes, entretenimentos ou favores para ganhar ou manter negócios;

- Não ofereça presentes ou entretenimentos que possam violar o compromisso e respeito entre colegas.

RELAÇÃO COM OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCI A À SAÚDE

A relação dos colaboradores da Instituição com as operadoras de planos de assistência à saúde, Ministério da Saúde e com as instituições conveniadas, são pautadas pela legislação vigente, bem como, em contratos previamente negociados e assinados entre as partes. Deve-se agir com honestidade, integridade e idoneidade no contato com seus funcionários. Não será permitido:

- Depreciar a imagem de operadoras ou convênios perante seus usuários, ainda que estes a depreciem;
- Depreciar a imagem do Hospital perante os representantes de operadoras ou de convênios;
- Emitir opiniões sobre a qualidade de operadoras ou convênios.

RELAÇÃO COM O CORPO CLÍNICO

A relação com o Corpo Clínico está baseada nas diretrizes que norteiam as ações da FUC. A prática médica da Instituição visa maximizar a qualidade assistencial e a segurança do paciente na busca da melhoria contínua dos resultados da Instituição prezando a ética. O profissional integrante do Corpo Clínico deverá:

- Zelar pelo nome da Instituição;
- Prezar pelo desenvolvimento das suas atividades e pela excelência no atendimento ao cliente a que se compromete no exercício da sua atividade profissional;
- Efetuar registros, como evolução, prescrição e outros, que reflitam de forma clara e precisa a sua atividade profissional, a segurança do paciente e da Instituição;
- Respeitar os demais colaboradores da Instituição.

CONTROLES INTERNOS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Os controles internos são parte essencial do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno. Eles existem para proteger pacientes, colaboradores, recursos, registros, contratos, patrimônio e a reputação da Instituição.
Pagamentos, reembolsos, adiantamentos, compras, contratações, medições, contas, registros assistenciais, registros contábeis e documentos de prestação de contas devem observar alçadas, segregação de funções, documentação suporte, rastreabilidade e trilha de aprovação.
É vedado manipular, omitir, alterar ou criar registros com o objetivo de ocultar transações, irregularidades, desvios, pagamentos indevidos, descumprimento de controles ou falhas de processo.

- Os registros das atividades financeiras e contábeis devem ser realizados de de forma precisa, completa e verdadeira, em conformidade com os preceitos legais e as normas contábeis vigentes e aceitas;
- Os bens físicos, financeiros e intelectuais serão protegidos e usados de forma eficiente e para as finalidades para os quais são disponibilizados e a que se destinam.
- A instituição e os colaboradores cooperarão sem restrições com a auditoria interna e externa;

RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

A Instituição é comprometida com a qualidade de vida de seus colaboradores e com a saúde ambiental do planeta e da sociedade. Todo colaborador deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de preservação do meio ambiente, devendo estar pautado pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Não é permitido fumar nas dependências do Hospital - Lei 12.546/2011;
- Descartar corretamente os resíduos conforme as normas internas e as exigências legais;
- Utilizar adequadamente os insumos disponibilizados para o exercício da atividade profissional, inclusive formulários e material de escritório;
- Alimentar-se somente em áreas autorizadas para alimentação;
- Manter os banheiros em perfeitas condições de higiene depois de utilizá-los;
- Consumir ou utilizar água e energia elétrica de forma racional e sem desperdício;
- Seguir as normas do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Instituição.

RELAÇÃO COM A IMPRENSA

A FUC é comprometida com as declarações fidedignas à imprensa. Declarações serão feitas exclusivamente por representantes formalmente autorizados, com a prévia aprovação da presidência ou diretoria da Instituição e com o envolvimento da assessoria de imprensa. Não é permitido aos colaboradores não autorizados:

- Prestar declarações à imprensa pessoalmente, por telefone ou meio eletrônico;
- Fornecer documentos, fotos ou outros para a imprensa.

RELAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA

A FUC é comprometida com o ensino e pesquisa baseando nossas ações em princípios éticos seguindo as diretrizes internacionais e nacionais que regem as atividades científicas. A relação deve ser pautada pelos seguintes parâmetros de conduta:

- Os colaboradores não podem fornecer informações, participar ou realizar pesquisas na Instituição sem a comprovação (Parecer de Aprovação) de que a pesquisa foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
- Pesquisadores que necessitem utilizar dados de prontuários dos pacientes devem apresentar o Termo de Compromisso para Utilização de Dados assinado por todos os participantes da pesquisa e aprovado pelo CEP, garantindo o respeito devido à dignidade humana;
- A Instituição deve garantir a supervisão permanente das atividades de ensino por um profissional com especialidade em causa ou título superior ou possuidor de qualificação equivalente;
- Toda atividade de ensino deve ser supervisionada por um profissional autorizado pela Instituição;
- Não é permitida a realização de atividades de ensino (estágios curriculares, residência médica, etc.) sem a supervisão de um profissional.

RELAÇÃO COM OS DADOS PESSOAIS DE TERCEIROS

Os dados pessoais podem configurar informações confidenciais, principalmente quando relativas a dados pessoais sobre profissionais, parceiros de negócios e pacientes, incluindo informações de saúde, financeiras ou outras pessoalmente identificáveis que o hospital possa manter de modo legítimo. O Instituto de Cardiologia está comprometido em manter a privacidade e a segurança de todas as informações pessoais e classificadas como sensíveis, e manipulá-las em conformidade com a Lei nº 13.709/2018. Dessa forma, compete a todos zelar pela segurança de quaisquer dados pessoais (de profissionais, pacientes, prestadores de serviços, terceiros, etc.) a que venha a ter acesso no desenvolvimento de suas atividades, e a não utilizar, divulgar ou de qualquer outra forma compartilhar tais dados com terceiros não autorizados.

O tratamento de dados pessoais e dados sensíveis deve observar finalidade legítima, necessidade, segurança, confidencialidade, rastreabilidade e controle de acesso.
O acesso a prontuários, dados de pacientes, dados de colaboradores, contratos, informações financeiras, documentos institucionais e registros internos deve ocorrer apenas quando necessário ao exercício da função.
Qualquer acesso indevido, compartilhamento não autorizado, vazamento, perda ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais ou informações confidenciais deve ser comunicado imediatamente pelos canais institucionais aplicáveis.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Penalidades aplicáveis a colaboradores

A ação, a omissão ou a conivência que impliquem desobediência ou inobservância das disposições do Código de Conduta são consideradas infrações ao exercício profissional. As penalidades a que os infratores estão sujeitos são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão não remunerada, conforme a legislação trabalhista;
- Demissão por justa causa;
- Penalidades decorrentes de processo ético profissional específico;

A FUC pode aplicar uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições legais e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida.

Medidas aplicáveis a terceiros

O descumprimento deste Código por fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e representantes sujeita o infrator às medidas abaixo, graduadas conforme a gravidade da conduta, a reincidência, o grau de cooperação com a apuração e os efeitos sobre a Instituição e sobre o paciente.

GRAVIDADE	MEDIDAS APLICÁVEIS	COMPETÊNCIA
Leve. Descumprimento formal, sem dano e sem proveito indevido.	Solicitação de esclarecimentos e documentos; plano de ação corretivo com prazo; advertência formal	Gerência de Suprimentos e Logística, com ciência do Compliance
Média. Descumprimento reiterado, descumprimento de plano de ação ou conduta que exponha a Instituição a risco.	Advertência formal; suspensão temporária do cadastro e de novas contratações; retenção de pagamentos nos limites contratuais.	Superintendência, com manifestação do Jurídico e do Compliance
Grave. Fraude, suborno, corrupção, conflito de interesses não declarado, retaliação ou ato lesivo à Administração Pública	Rescisão contratual por justa causa; vedação definitiva de novas contratações; responsabilização por perdas e danos; comunicação às autoridades competentes.	Diretoria, com manifestação do Jurídico e do Compliance

A aplicação de qualquer das medidas é precedida de apuração, assegurada a oportunidade de manifestação do terceiro, e é formalizada por escrito, com registro do fundamento e da documentação que a embasou.

As medidas acima são cumulativas entre si e não excluem as consequências previstas no contrato, na legislação aplicável e nas demais normas institucionais.

GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A gestão deste Código de Conduta integra o Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno da FUC e será realizada pelas instâncias definidas pela governança institucional, incluindo o Comitê Geral de Ética e Integridade, Comitê Executivo, Comissão de Ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Ética em Pesquisa e demais áreas competentes, conforme a natureza do tema.
Essas instâncias são responsáveis por apoiar a disseminação, cumprimento, revisão, orientação, tratamento de dúvidas, análise de relatos e recomendação de ações corretivas e preventivas, observadas suas competências e a confidencialidade das informações.
Cabe à Presidência, Superintendência, Diretorias e gestores de cada área aplicar o presente Código em suas rotinas, garantindo que suas equipes conheçam, compreendam e cumpram suas diretrizes.

No cumprimento dessas atribuições, devem:

- Divulgar este Código entre os colaboradores e públicos relacionados;
- Avaliar periodicamente sua atualidade e pertinência;
- Sanar dúvidas sobre sua interpretação;
- Integrar o Código às políticas, treinamentos, matriz de riscos, controles internos, Canal de Denúncias, auditorias e planos de ação;
- Reportar à alta direção informações consolidadas sobre a evolução do Sistema, preservados o sigilo e os dados pessoais envolvidos em apurações.

CANAL DE DENÚNCIAS – CONTATO SEGURO

A FUC disponibiliza Canal de Denúncias operado pela Contato Seguro para recebimento de relatos, denúncias, dúvidas qualificadas e preocupações relacionadas a violações deste Código, das políticas internas, da legislação, de contratos, de normas profissionais ou dos princípios do Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno.

O Canal poderá ser acessado pelos meios disponibilizados pela Instituição, incluindo site e aplicativo. O formulário é customizado para coletar informações relevantes e facilitar a análise pelas instâncias competentes.

O relato poderá ser identificado ou anônimo. Em ambos os casos, o manifestante receberá protocolo para acompanhamento e poderá complementar informações pela plataforma.

Os relatos serão tratados em sistema de gestão com acesso restrito aos membros autorizados dos Comitês responsáveis, observadas as regras de confidencialidade, conflito de interesses e bloqueio de acesso quando houver envolvimento de membro do Comitê.

O Canal pode ser utilizado para relatar, entre outros temas

- Fraude, suborno, corrupção, pagamento indevido ou vantagem indevida;
- Conflito de interesses, favorecimento ou direcionamento de contratação;
- Assédio moral, assédio sexual, discriminação, intimidação ou violência;
- Retaliação;
- Manipulação de documentos, registros, prontuários, contas ou dados;
- Desvio, perda ou uso indevido de materiais, medicamentos, equipamentos ou Recursos;
- Quebra de sigilo, vazamento de dados ou acesso indevido a informações;
- Pressão indevida para descumprir critério técnico, clínico, assistencial ou administrativo;
- Conduta irregular de terceiros, fornecedores, parceiros, agentes públicos ou representantes;
- Descumprimento de leis, políticas, procedimentos, contratos ou normas de ética;
- Atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
- Irregularidades em licitações, contratos administrativos, convênios, repasses, emendas parlamentares e prestação de contas de recursos públicos.

A FUC preservará a confidencialidade dos relatos e não tolerará retaliação contra quem, de boa-fé, utilizar o Canal, apresentar informações ou cooperar com apurações.

Denúncias comprovadamente falsas e realizadas com má-fé também constituem violação a este Código.

CANAL DE DENÚNCIAS – CONTATO SEGURO

Acesse: cardiologia.org.br/integridade

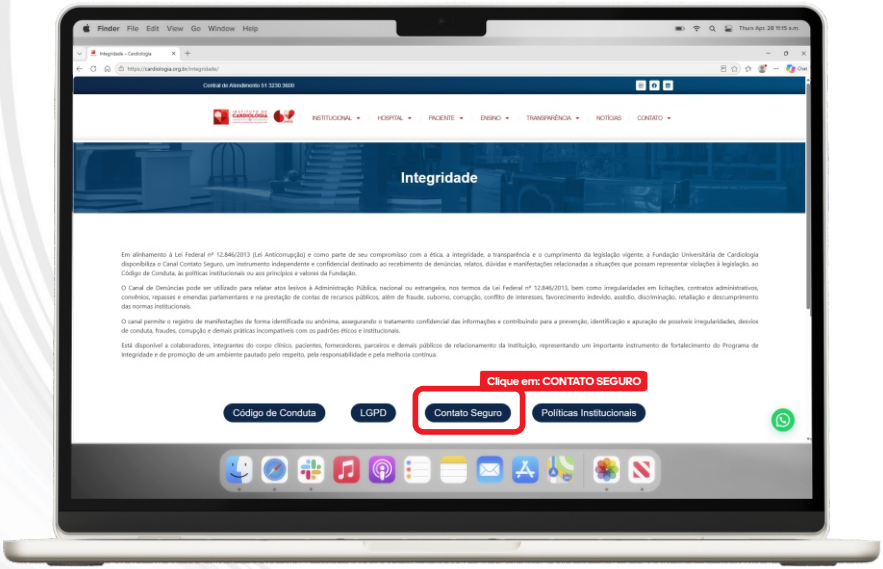



CANAL DE DENÚNCIAS – CONTATO SEGURO



Colaboradores:
acesse a intranet, no ícone Contato Seguro, ou o QR Code ao lado.

Fornecedores, prestadores de serviços e demais públicos externos:
acesse cardiologia.org.br/integridade e clique em Contato Seguro.

CONTATO SEGURO

CONTROLE DE VERSÃO

CAMPO	CONTEÚDO
Código do documento	COD.SGQ.001
Versão	02
Emissão da versão 01	25/08/2025
Emissão da versão 02	12/11/2026
Próxima revisão	12/11/2028
Elaboração	Compliance
Aprovação	Dr. Gustavo Glotz de Lima - Diretor Presidente, conforme ata de 12/11/2026

VERSÃO	ALTERAÇÃO	DATA
01	Criação	25/08/2025
02	Revisão para inclusão das vedações expressas relativas a atos lesivos à Administração Pública, definição da abrangência do Sistema, exigência de declaração de ciência por terceiros, obrigatoriedade da diligência prévia de integridade e da cláusula contratual de ciência, verificação do programa de integridade do terceiro, gradação das medidas aplicáveis a terceiros e ajustes no Canal de Denúncias.	12/11/2026



INSTITUTO DE
CARDIOLOGIA

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA